

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

BOM PASSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

Dezembro/2010



SUMÁRIO

1.	RAZÕES E ASPECTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2
2.	HISTÓRICO DA EMPRESA.....	3
2.1.	Breve histórico	3
2.2.	Constituição do capital social.....	4
2.3.	Função Social – Empregos diretos e seus reflexos.....	4
2.4.	Principais clientes.....	4
2.5.	Principais fornecedores.....	5
3.	ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO.....	5
3.1.	Credores Concursais.....	5
3.1.1.	Classe I – Credores trabalhistas	6
3.1.2.	Classe III – Credores quirografários.....	6
3.2.	Credores Extraconcursais.....	6
(a).	Impostos Federais.....	6
(b).	Impostos Estaduais.....	6
4.	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	7
4.1.	Cronograma do Processo de Recuperação Judicial.....	7
4.2.	Dos meios empregados na recuperação.....	7
4.2.1.	Arrendamento do Parque Fabril	7
4.2.2.	Alienação total ou parcial de ativos.....	8
4.2.3.	Novação de dívidas do passivo e equalização de encargos financeiros outras avenças	8
4.2.4.	Emissão de quotas com ou sem alteração de controle societário.....	9
5.	PLANO DE PAGAMENTO.....	9
5.1.	Projeções do fluxo de caixa.....	9
5.2.	Propostas de pagamentos.....	10
5.2.1.	Classe I - Credores Trabalhistas (Anexo IV).....	10
5.2.2.	Classe III - Credores Quirografários (Anexos V a VIII)	11
6.	Credores financiadores	12
7.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
8.	ANEXOS	15



Processo de Recuperação Judicial da empresa Bom Passo Indústria e Comércio de Calçados Ltda., autos nº 196.01.2010.026325-6, em curso perante o Meritíssimo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Em cumprimento ao disposto no art. nº 53 da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de falência e recuperação de empresas, a “LFRE”) a Bom Passo Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (“BOM PASSO”), sociedade empresaria limitada com sede à Rua do Seminário, nº 199, 5º andar, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.733.585/0001-39, com principal estabelecimento fabril localizado na Rua João Batista Ferrari, nº 245, município de Franca, Estado de São Paulo, apresenta perante ao M.M Juízo em que se processa a recuperação judicial, o presente Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”).

1. RAZÕES E OBJETIVOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Primeiramente, por uma característica peculiar da indústria calçadista, observado ao longo dos anos pelos profissionais que atuam direta ou indiretamente no setor, a história das indústrias instaladas no município de Franca, sempre foi marcada por uma grande dependência do mercado internacional, fortemente influenciado, pela variação da taxa de câmbio e pelo surgimento de novos concorrentes, nacionais que decorrem do surgimento de novos polos industriais do setor, bem como internacionais, principalmente os asiáticos, que utilizam práticas, muitas vezes predatórias, na política de preços.

Estes fatos caracterizaram o cenário de crise econômico-financeira da empresa BOM PASSO, que decorrente do achatamento das margens, foi obrigada a se socorrer com os recursos do mercado financeiro, muitas vezes à taxas superiores a sua capacidade de geração de caixa.

O PRJ ora apresentado tem por objetivo viabilizar, nos exatos termos do art. nº 47 da LFRE, a superação (se estamos tratando de termos extados não podemos mudar o texto do artigo) da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção e continuação de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e estímulo à atividade econômica. Atende ainda, às disposições legais contidas no art. nº 53 da LFRE, em que consta a discriminação



2

pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, demonstração de sua viabilidade econômica, o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, esse por sua vez subscrito pela empresa especializada MHPA Prestação de Serviço de Engenharia S/C Ltda.

O presente PRJ, tempestivamente apresentado, foi elaborado com a assessoria da Exame Auditores Independentes, empresa de auditoria e consultoria especializada em reestruturação empresarial, a qual auxiliou nos planejamentos estratégico e financeiro, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto, traçando perspectivas futuras a fim de não comprometer o fluxo e a geração de caixa, alcançando assim, a reestruturação econômica e financeira da empresa, de modo a oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos direta ou indiretamente nesse processo.

Dessa forma, a seguir são demonstradas as ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias à viabilidade econômica e financeira da empresa recuperanda, sendo que a responsabilidade para que as propostas sejam colocadas em prática, são não só da BOM PASSO, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do PRJ, aprovado e homologado.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

2.1. Breve histórico

A Bom Passo Indústria e Comércio de Calçados Ltda., iniciou suas atividades em 1988 e desde então seus fundadores com o intuito de acompanhar o mercado sempre buscaram adequar suas atividades conforme as tendências apresentadas, tanto no que diz respeito as atividades administrativas, quanto aquelas relacionadas as tendências da moda do seguimento, desenvolvendo e aplicando boas práticas comerciais, administrativas e de produção, fato este que desencadeou conquistas para empresa e uma posição de destaque no mercado calçadista brasileiro.

As atividades operacionais da BOM PASSO gera para a região de Franca – SP um relevante estímulo comercial, onde encontra-se instalado um parque industrial com capacidade de produção diária de aproximadamente 9.000 pares de calçados.

2.2. Constituição do capital social

O Capital Social é composto por 840.000 (oitocentos e quarenta mil) quotas divididas entre os sócios:

Sócio Quotista	Quotas	% do Capital
Antonio Orlandino Ferreira	588.000	70%
Alexandre Henrique Ferreira	252.000	30%
	840.000	100%

2.3. Função social – Empregos diretos e seus reflexos

A BOM PASSO tem como atividade a fabricação e comércio calçadista; que deverá ter continuidade, mesmo que por terceiros no processo de arrendamento do parque fabril, gerando aproximadamente 1.700 empregos, entre diretos e indiretos, na continuidade dessas atividades.

2.4. Principais clientes

- Y Yamada S.A;
- Casa Pio Calçados Ltda.;
- Calçados Itapuã S.A;
- Lojas Avenida Ltda.;
- Claudino S.A. Lojas Departamentos.

2.5. Principais fornecedores

- Matec Industrial Ltda.;
- Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda.;
- Evasola Indústria de Borracha Ltda.;
- Killing Bahia Tintas e Adesivos Ltda.;
- Sefapi Indústria de Plásticos Ltda.

3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. nº 49 da LFRE, são considerados credores da empresa BOM PASSO e sujeitos a este PRJ as pessoas físicas e jurídicas, que se encontram na lista apresentada no ajuizamento da ação, a qual será substituída, pela lista de credores a ser consolidada e apresentada pelo administrador judicial e por decisões judiciais futuras. São consideradas todas as dívidas e as obrigações até o momento do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de fazer, as quais poderão a critério da BOM PASSO serem convertidas em obrigações pecuniárias, de ações civis públicas ou coletivas relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

3.1. Credores Concursais

A BOM PASSO possui 26 (vinte e seis) credores concursais divididos em 02 (duas) classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 16.460.081,46 (dezesesseis milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitenta e um reais, quarenta e seis centavos), os quais poderão sofrer alterações decorrentes dos processos de habilitação, divergência e impugnação de créditos, reclamações trabalhistas, etc.

Dessa forma, o quadro geral de credores apresentado pela BOM PASSO poderá sofrer alterações, sendo que, neste caso, para aplicação das disposições contidas no PRJ, será considerada a relação de credores consolidada e publicada pelo administrador judicial através de edital, nos termos descritos no §2º do art. 7º da LFRE. As projeções de pagamento previstas no PRJ foram elaboradas tendo como base os valores mencionados acima, qualquer diferença entre tais valores e a relação apresentada pelo administrador judicial ou o quadro-geral de credores finalmente aprovado, acarretará apenas a alteração das porcentagens de pagamento destinadas aos credores.

Havendo créditos não apontados na relação de credores apresentada pela BOM PASSO ou ainda na relação do administrador judicial, em razão de não representarem dívidas revestidas

de liquidez e certeza, ou, em discussão judicial, estas, sujeitar-se-ão aos efeitos do PRJ, em todos os seus aspectos, após decisão judicial transitada em julgado.

3.1.1. Classe I – Credores Trabalhistas

É composta por 02 (dois) credores, que somam a dívida no montante de R\$ 4.115,00 (quatro mil, cento e quinze reais), conforme **ANEXO IV**.

3.1.2. Classe III – Credores Quirografários

É composta por 24 (vinte e quatro) credores, que somam dívidas no montante de R\$ 16.455.966,46 (dezesesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais, quarenta e seis centavos), conforme **ANEXOS V ao VIII**.

3.2. Credores Extraconcursais

✓ Credores Fiscais

(a) Impostos Federais - O valor aproximado da dívida fiscal federal é de R\$ 8.360.000,00 (oito milhões, trezentos e sessenta mil reais), que deverá ser objeto de parcelamento futuro.

(b) Impostos Estaduais - O valor aproximado da dívida fiscal estadual é de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), que deverá ser objeto de parcelamento futuro.

4. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

4.1. Cronograma do Processo de Recuperação Judicial

30/09/2010 Art. 51 da LFRE Ajuizamento do pedido de recuperação judicial.	18/10/2010 Art. 52 da LFRE Despacho do processamento da Recuperação Judicial, nomeação do administrador judicial, suspensão das ações e execuções por 180 dias e expedição do 1º edital de credores.	21/10/2010 Art. 52 § 1º da LFRE Publicação da decisão no Diário Oficial. (Ciência da Decisão).	20/12/2010 Art. 53 da LFRE Prazo de 60 dias, contados da publicação do deferimento do processamento da recuperação (art.52), para apresentação do plano de recuperação judicial pelo devedor. (Ciência da Decisão).
Art. 7 § 1º da LFRE Prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados no 1º edital.	Art. 7 § 2º da LFRE Prazo de 45 dias, contados após o fim do prazo do § 1º, para o administrador judicial publicar o 2º edital, contendo a relação de credores.	Art. 8 da LFRE Prazo de 10 dias, contados da publicação do 2º edital, para os credores apresentarem impugnações contra a relação de credores publicada pelo administrador judicial (art. 7 § 2º)	Art. 18 da LFRE Prazo para o administrador judicial consolidar o quadro geral de credores, após a decisão das impugnações.

4.2. Dos meios empregados na recuperação

Conforme preceitua os incisos do artigo 50 da LFRE, os planejamentos e estratégias foram traçados com o propósito de viabilizar a recuperação econômica e financeira da empresa, consistindo em:

4.2.1. Arrendamento do Parque Fabril

Na busca continuada de geração de caixa, para que seja possível o efetivo cumprimento do PRJ ora apresentado, a empresa optou por arrendar suas instalações industriais, considerando a relevante escassez de caixa e da falta de perspectiva de curto prazo na obtenção desses recursos, encontrou nessa alternativa a forma de manter o emprego de vários profissionais, continuar a atividade originária e viabilizar o pagamento dos credores na forma proposta.

4.2.2. Alienação total ou parcial de ativos

Ainda, a recuperanda poderá alienar diretamente, vender diretamente, onerar ou oferecer em garantia quaisquer bens de seu ativo permanente, desde que respeitado as premissas estabelecidas no contrato de arrendamento do parque fabril.

Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações da BOM PASSO e deverão respeitar as disposições da LFRE desde que, em valores correspondentes a, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos valores constantes da avaliação dos bens, efetuada e apresentada em juízo juntamente a este PRJ, conforme determina o inciso III do art. 53 da LFRE, sendo que, o bem objeto da alienação estará livre de todos e quaisquer ônus e obrigações. Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações da BOM PASSO, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

Para a alienação direta dos bens aqui referidos, poderá haver a conferência dos bens alienados a uma terceira sociedade, pré-existente ou criada para esse fim, e a transferência de seu controle societário ao adquirente. Estes bens poderão ser alienados diretamente a qualquer tempo após a homologação do PRJ. A critério da BOM PASSO, tais bens poderão ser alienados diretamente, à vista ou em parcelas, com ou sem a transferência de contrato relativo ao bem alienado, e, com ou sem a assunção da dívida da BOM PASSO para com terceiros.

4.2.3. Novação de dívida do passivo e equalização de encargos financeiros e outras avenças

Este PRJ opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos. A homologação judicial deste acarretará a automática liberação de todas as garantias pessoais, inclusive avais e fianças, que tenham sido prestadas pelos quotistas e administradores, aos credores, para satisfazer quaisquer obrigações assumidas pela BOM PASSO até o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Sobre os valores dos créditos não incidirão quaisquer acréscimos moratórios, seja a título de correção monetária, juros ou qualquer outro encargo, independentemente de sua natureza, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ.

Sem prejuízo ao cumprimento do PRJ aprovado, a BOM PASSO poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

4.2.4. Emissão de quotas com ou sem alteração do controle societário

Considerando que há uma expectativa futura do crescimento do mercado brasileiro, claramente observado através de estudos efetuados e divulgados por diversos órgãos governamentais e privados, as estratégias que serão adotadas a partir da aprovação do PRJ poderão trazer consigo o equilíbrio econômico-financeiro das atividades da BOM PASSO, e com isto o surgimento de investidores interessados em adquirir o todo ou parte do capital social da empresa. Assim poderá acontecer transações múltiplas ou uma única, na qual o controle societário poderá ser transferido em parte ou total.

5. PLANO DE PAGAMENTO

5.1. Projeções do fluxo de caixa

A demonstração da viabilidade econômica e financeira da BOM PASSO está consubstanciada no contexto deste PRJ, bem como, em observância às premissas adotadas e apresentadas no anexo III.

No decorrer do processo de recuperação judicial, pode ser necessário, em decorrência da atividade econômica e do desempenho dos negócios da BOM PASSO, a obtenção de novas linhas de créditos, para os quais poderão ser concedidos em garantia bens pertencentes a mesma, desde que respeitado o contrato de locação deste bens, conforme previsto no item

4.2.1, como forma de viabilizar a continuidade dos negócios e o cumprimento das cláusulas definidas em seu PRJ.

Os bens que poderão ser disponibilizados como garantias são, dentre outros, os equipamentos constantes do laudo de avaliação patrimonial anexado a este PRJ, de forma que os recursos obtidos poderão ser aplicados no complemento do fluxo de caixa e/ou destinados a investimentos necessários à manutenção, ao desenvolvimento e à ampliação das atividades da empresa.

Os resultados apurados que determinarem o fluxo de caixa livre (entendido como os recebimentos deduzidos dos custos, despesas, tributos e investimentos) serão destinados à formação de duas reservas, divididas da seguinte maneira:

- ✓ **Reserva de Amortização da Dívida (“RAD”):** Serão destinados 50% (cinquenta por cento) para a formação da RAD, que será utilizada apenas e tão somente para a liquidação da dívida existente na data do pedido de recuperação judicial; e,
- ✓ **Reserva Estratégica de Recuperação (“RER”):** Serão destinados 50% (cinquenta por cento) para a formação da RER, que será utilizada para a recomposição do capital de giro, e administração da dívida tributária.

5.2. Propostas de pagamentos

5.2.1. Credores Trabalhistas

(A) Classe I – Credores Trabalhistas (Anexo IV)

Propomos o pagamento dessa classe de credores em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, iniciando em junho de 2011, sem a incidência de qualquer encargo, mediante a quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes.

Para pagamento desta classe, os credores deverão indicar conta bancária de sua titularidade, para que sejam efetuados os créditos devidos, sendo que, em não havendo a indicação, os valores ficarão disponíveis no departamento financeiro da empresa, no último dia útil de cada mês.

5.2.2. Classe III - Credores Quirografários

(A) Credores Quirografários até R\$ 10.000,00 (Anexo V)

Os credores constantes desta faixa de valor serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com início no último dia útil do mês de agosto de 2011, sem a incidência de qualquer encargo.

(B) Credores Quirografários a partir de R\$ 10.000,01 até R\$ 35.000,00 (Anexo VI)

Os credores constantes desta faixa de valor serão pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com início no último dia útil do mês de outubro de 2011, sem a incidência de qualquer encargo.

(C) Credores Quirografários a partir de R\$ 35.000,01 até R\$ 50.000,00 (Anexo VII)

Os credores constantes desta faixa de valor serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se os pagamentos no mês de novembro de 2011, sem a incidência de qualquer encargo.

(D) Credores quirografários acima de R\$ 50.000,01 (Anexo VIII)

Aos credores desta faixa de valores será aplicado deságio de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um, sendo que, o valor líquido apurado corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento), que será tratado como saldo remanescente, sendo assegurado o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento do

saldo remanescente será efetuado mensalmente com base no percentual devido por cada credor no total dessa faixa de valor, com os recursos da RAD, em observância ao disposto no item 5.1., tendo como previsão inicial de pagamento, o mês de julho de 2012, sem a incidência de qualquer encargo.

Para pagamento das subclasses acima (quirografários), os credores deverão indicar uma conta corrente bancária de sua titularidade, para que sejam efetuados os créditos devidos, sendo que, em não havendo a indicação, os valores ficarão disponíveis no departamento financeiro da empresa, no último dia útil de cada mês.

6. Credores Financiadores

Os credores que aderirem e submeterem todos seus créditos aos termos deste PRJ, junto a empresa **BOM PASSO**, inclusive aqueles, por ventura, não sujeitos a recuperação judicial, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º, da LFRE e que concederem novas linhas de créditos, liberações de novos recursos e/ou outras alternativas entendidas pela administração da empresa como necessárias e estratégicas, em condições competitivas, desde que, sejam aceitas pela administração da recuperanda, terão tratamento diferenciado e serão pagos de acordo com a capacidade de geração de caixa da empresa, em termos as serem ajustados contratualmente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Instituída a Lei 11.101/2005, a recuperação judicial de empresas foi tratada com o objetivo de viabilizar a superação da situação da crise econômica e financeira do devedor, permitindo a manutenção de seus negócios, através da obtenção do reequilíbrio econômico e financeiro de seus negócios e, por conseguinte, proporcionar a manutenção dos empregos diretos e indiretos bem como atender os interesses dos credores. Desta forma trata o artigo 47 da LFRE,

elucidando tal conceito, deixando claramente exposto a busca de prevalência do interesse coletivo da sociedade.

Analisando o histórico da empresa e por meio de uma avaliação crítica das causas que a levaram a crise, chegamos à conclusão de que, tal PRJ seria inofensivo sem a aplicação das medidas elencadas, e mais, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, a empresa estaria predestinada a sucumbir.

Cabe destacar, que o PRJ ora apresentado é embasado em perspectivas futuras e, muito embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se porventura às projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para sua adequação à realidade do momento.

Este PRJ visa ainda, a introdução de um regime de *low cost* a ser seguido e implantado, no qual serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito das atividades da empresa, visando o restabelecimento do negócio diante da situação em que se encontra.

Como solução à premente necessidade de composição do caixa da empresa e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência citada, para início dos pagamentos, prazo para liquidação e não incidência de multa e juros na dívida apresentada na recuperação judicial.

Assim tem as diversas medidas de recuperação explicitadas neste PRJ o duplo objetivo de viabilizar economicamente a BOM PASSO e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas.

Os credores não poderão ajuizar ou prosseguir ações ou execuções judiciais, contra a BOM PASSO e/ou seus garantidores, relativas ao PRJ enquanto ele estiver sendo cumprido. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra a BOM PASSO e seus garantidores, relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação, serão extintas.

Para todos os efeitos deste PRJ, considera-se como data de homologação judicial do plano a data da publicação no Diário Oficial da decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação.



13

Uma vez homologado em juízo, vincula a BOM PASSO e todos os seus credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

O PRJ poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da BOM PASSO e mediante a convocação de uma nova Assembléia Geral de Credores (AGC). A modificação de qualquer cláusula do PRJ dependerá de aprovação da BOM PASSO e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art. 45, c/c o art. 58, caput e §1º, da LFRE.

Todas e quaisquer modificações ao PRJ vincularão todos os credores aderentes desde que tenham o voto favorável de credores não sujeitos à recuperação judicial que a ele aderirem e que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do total de créditos detidos por tais credores aderentes presentes à AGC.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ, não será decretada a falência da BOM PASSO, sem que haja a convocação prévia de nova AGC, que deverá ser requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento de descumprimento, para deliberar quanto à solução a ser adotada, observado o procedimento para alteração do PRJ previsto nessa cláusula, se aplicável.

Este PRJ será considerado como descumprido na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas de pagamento previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da BOM PASSO pelo respectivo credor.

Decorridos dois anos da homologação judicial do presente PRJ sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do PRJ vencidas até então, a BOM PASSO poderá requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial. Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

O PRJ e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra a BOM PASSO sejam regidos pelas leis de outro país.

O juízo da recuperação judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ, até o encerramento do processo de recuperação judicial. Após o encerramento do processo de recuperação judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ será o da comarca de Franca – São Paulo.

Sem prejuízo ao cumprimento do plano aprovado, a recuperanda poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

Finalizando, através do presente plano, a administração busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua continuidade, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como, a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico e de seus ativos tangíveis e intangíveis, e, finalmente o pagamento de seus credores, como dito, nos termos e condições, ora apresentados.

8. ANEXOS

Anexo I – Premissas consideradas para elaboração do fluxo de pagamentos

Anexo II – Demonstrativo do fluxo de pagamento do plano de recuperação judicial

Anexo III – Demonstração das fontes de recursos da operação projetada

Anexo IV - Credores Trabalhistas

Anexo V – Credores quirografários até R\$ 10.000,00

Anexo VI - Credores quirografários de R\$ 10.000,01 a R\$ 35.000,00

Anexo VII - Credores quirografários de R\$ 35.000,01 a R\$ 50.000,00

Anexo VIII - Credores quirografários acima de R\$ 50.000,01

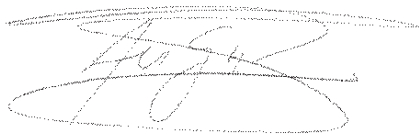
Anexo IX – Laudo de avaliação patrimonial

Franca (SP), 17 de dezembro de 2010.

BOM PASSO IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.

Alexandre Henrique Ferreira

Sócio



EXAME AUDITORES INDEPENDENTES

Angelo Guerra Netto

Sócio

Bom Passo Indústria e Comércio de Calçados Ltda
 Input de dados para projeções financeiras
 ANEXO I - Faturamento

	Premissas Adotadas												
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Faturamento													
Locação de Equipamentos	633.975	640.315	648.718	653.185	659.717	666.314	672.977	679.707	686.504	693.369	700.303	707.306	714.379
Prest. Serviços/Comercializaç	50.000	110.000	160.000	250.000	400.000	440.000	484.000	532.400	585.640	644.204	708.624	779.487	857.436
	683.975	750.315	806.718	903.185	1.059.717	1.106.314	1.156.977	1.212.107	1.272.144	1.337.573	1.408.927	1.486.792	1.571.814
Despesas													
Administrativas	314.300	236.643	239.009	241.400	243.814	246.252	248.714	251.201	256.225	261.350	261.350	261.350	261.350

Bom Passo Indústria e Comércio de Calçados Ltda
 Input de dados para projeções financeiras
 ANEXO II - Fluxo de Pagamentos

Quadro de usos e fontes	Fluxo de Pagamentos												
	Total	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Fontes de recursos													
Da operação	8.885.816	310.574	443.739	492.553	577.702	717.335	757.178	800.687	848.225	897.679	951.925	1.011.447	1.076.772
Saldo de caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Necessidade de aporte de capital de giro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Da venda de ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das fontes de recursos	8.885.816	310.574	443.739	492.553	577.702	717.335	757.178	800.687	848.225	897.679	951.925	1.011.447	1.076.772
Utilização dos recursos													
Reserva de Amortização da Dívida (RAD)	4.442.908	155.287	221.870	246.277	288.851	358.668	378.589	400.344	424.112	448.839	475.963	505.723	538.386
Reserva Estratégica de Recuperação (RER)	4.442.908	155.287	221.870	246.277	288.851	358.668	378.589	400.344	424.112	448.839	475.963	505.723	538.386
Total dos recursos utilizados	8.885.816	310.574	443.739	492.553	577.702	717.335	757.178	800.687	848.225	897.679	951.925	1.011.447	1.076.772
Detalhes da Utilização dos Recursos													
Aplicações RAD													
Trabalhistas	12 X	4.115	2.400	1.715	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Credores Quirografários	2 X	14.199	14.199	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Até R\$ 10.000,00	3 X	32.747	32.747	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De R\$ 10.000,01 a R\$ 35.000,00	12 X	87.890	16.315	81.575	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De R\$ 35.000,01 a R\$ 50.000,00	-	-	138.560	246.277	288.851	358.668	378.589	400.344	424.112	448.839	475.963	505.723	538.386
Acima de R\$ 50.000,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo remanescente	-	89.625	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55.641
Total das Aplicações RAD		4.387.267	155.287	246.277	288.851	358.668	378.589	400.344	424.112	448.839	475.963	505.723	538.386
Aplicações RER													
Total RAD + RER		7.786.066	310.574	443.739	492.553	717.335	757.178	800.687	848.225	897.679	951.925	1.011.447	1.076.772

Bom Passo Indústria e Comércio de Calçados Ltda
 Inuit de dados para projeções financeiras
 ANEXO III - Fontes de Operação

Descrição	Fontes de Operação											
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Lucro líquido Exercício	24.942	116.002	148.221	204.375	299.423	325.772	354.486	385.829	418.489	628.698	667.924	711.056
(+) Imposto de renda	12.900	59.700	76.300	105.300	154.300	167.800	182.800	198.300	215.600	323.800	344.100	366.300
(-) Capital de giro	4.167	(528)	(534)	(539)	(544)	(550)	(555)	(561)	(566)	(572)	(578)	(584)
Fluxo de caixa operacional	42.008	175.174	223.988	309.136	453.179	493.022	536.531	584.069	633.523	951.925	1.011.447	1.076.772
(-) Investimentos	288.566	268.566	268.566	268.566	264.156	264.156	264.156	264.156	264.156	-	-	-
Fluxo de caixa livre	310.574	443.739	492.553	577.702	717.335	757.178	800.687	848.225	897.679	951.925	1.011.447	1.076.772
Dívidas contratadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Recuperação judicial fixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Recuperação judicial variável	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Tributos parcelados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa antes dos financiamentos:	310.574	443.739	492.553	577.702	717.335	757.178	800.687	848.225	897.679	951.925	1.011.447	1.076.772
Atividades de financiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Novos empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de caixa líquido	310.574	443.739	492.553	577.702	717.335	757.178	800.687	848.225	897.679	951.925	1.011.447	1.076.772
(+) Saldo Inicial	(101.285)	209.289	653.028	1.145.582	1.723.283	2.440.618	3.197.797	3.986.484	4.846.709	5.744.388	6.696.313	7.707.760
Saldo Final	209.289	653.028	1.145.582	1.723.283	2.440.618	3.197.797	3.986.484	4.846.709	5.744.388	6.696.313	7.707.760	8.784.532

04

Bom Passo Industria e Comercio de Calçados Ltda

ANEXO IV

Credores Trabalhistas

2

4.115,00

Classe	Descrição	Valor
Classe I	BRUNO OLIVEIRA BORGES	3.040,00
Classe I	MIRIAN RIQUIERI COELHO	1.075,00



Bom Passo Industria e Comercio de Calçados Ltda

ANEXO V

Credores Quirografários até R\$ 10.000,00

3

14.199,42

Classe	Descrição	Valor
Classe II	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	8.525,97
Classe II	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE	3.528,45
Classe II	PROSPECTA FOMENTO MERCANTIL S.A.	2.145,00



Bom Passo Industria e Comercio de Calçados Ltda

ANEXO VI

Credores Quirografários de R\$ 10.000,01 a R\$ 35.000,00

1

32.747,16

Classe	Descrição	Valor
Classe II	TIM CELULAR S.A.	32.747,16

Bom Passo Industria e Comercio de Calçados Ltda

ANEXO VII

Credores Quirografários de R\$ 35.000,01 a R\$ 50.000,00

2

97.889,99

Classe	Descrição	Valor
Classe II	BANCO BRADESCO SA	49.950,11
Classe II	BANCO DO BRASIL SA	47.939,88



Bom Passo Industria e Comercio de Calçados Ltda

ANEXO VIII

Credores Quirografários acima de R\$ 50.000,00

18

16.311.129,89

Classe	Descrição	Valor
Classe II	HJC MEINBERG FOMENTO MERCANTIL LTDA	4.986.678,00
Classe II	ITAU UNIBANCO S.A.	3.469.088,48
Classe II	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - (REAL)	2.468.860,59
Classe II	TIGRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	791.179,00
Classe II	BANCO ABC BRASIL S.A.	640.003,64
Classe II	L.A.A.B. E SILVA PESPONTO - ME	612.392,00
Classe II	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDUSTRIA - EXODUS I (SRM)	570.990,34
Classe II	PRO - TENIS INDUSTRIALIZACAO DE CABEDAIIS PARA TERCEIROS FRANCA LTDA - EPP	451.369,00
Classe II	EXX ' S - SERVICOS DE PESPONTO EM CALCADOS LTDA - ME	379.321,00
Classe II	EVOLUTION INDUSTRIALIZACAO DE CABEDAIIS PARA TERCEIROS LTDA	379.221,00
Classe II	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	315.268,13
Classe II	B16 - SERVICOS DE PESPONTO EM CALCADOS LTDA - ME	289.232,00
Classe II	SYSTEM - SERVICOS DE PESPONTO EM CALCADOS LTDA - ME	221.320,00
Classe II	BREMAR INDUSTRIALIZACAO DE CABEDAIIS PARA TERCEIROS FRANCA LTDA - EPP	219.838,00
Classe II	S.S. INDUSTRIALIZACAO DE CABEDAIIS PARA CALCADOS LTDA - EPP	189.542,00
Classe II	ULTIMAX - SERVICOS DE PESPONTO EM CALCADOS LTDA - ME	179.320,00
Classe II	A D & N FOMENTO MERCANTIL LTDA	90.659,60
Classe II	BANCO VOTORANTIM S.A.	56.847,11

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM DESÁGIO DE 75% - MINIMO GARANTIDO DE R\$ 50.000,00

Credores Quirografários acima de R\$ 50.000,00

18

4.148.690,30

Classe	Descrição	Valor
Classe II	HJC MEINBERG FOMENTO MERCANTIL LTDA	1.246.669,50
Classe II	ITAU UNIBANCO S.A.	867.272,12
Classe II	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - (REAL)	617.215,15
Classe II	TIGRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	197.794,75
Classe II	BANCO ABC BRASIL S.A.	160.000,91
Classe II	L.A.A.B. E SILVA PESPONTO - ME	153.098,00
Classe II	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDUSTRIA - EXODUS I (SRM)	142.747,59
Classe II	PRO - TENIS INDUSTRIALIZACAO DE CABEDAIIS PARA TERCEIROS FRANCA LTDA - EPP	112.842,25
Classe II	EXX ' S - SERVICOS DE PESPONTO EM CALCADOS LTDA - ME	94.830,25
Classe II	EVOLUTION INDUSTRIALIZACAO DE CABEDAIIS PARA TERCEIROS LTDA	94.805,25
Classe II	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO	78.817,03
Classe II	B16 - SERVICOS DE PESPONTO EM CALCADOS LTDA - ME	72.308,00
Classe II	SYSTEM - SERVICOS DE PESPONTO EM CALCADOS LTDA - ME	55.330,00
Classe II	BREMAR INDUSTRIALIZACAO DE CABEDAIIS PARA TERCEIROS FRANCA LTDA - EPP	54.959,50
Classe II	S.S. INDUSTRIALIZACAO DE CABEDAIIS PARA CALCADOS LTDA - EPP	50.000,00
Classe II	ULTIMAX - SERVICOS DE PESPONTO EM CALCADOS LTDA - ME	50.000,00
Classe II	A D & N FOMENTO MERCANTIL LTDA	50.000,00
Classe II	BANCO VOTORANTIM S.A.	50.000,00